



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL PS/Nº. 001/2013

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, visando o suprimento de vagas em funções públicas temporárias de seu quadro de pessoal e respectiva formação de cadastro reserva para igual finalidade, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, na conformidade das especificações constantes do presente Edital.

1. DAS FUNÇÕES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Os Anexos II a VIII, apresentam as funções objeto deste processo seletivo, o grau de instrução exigido, requisitos para admissão, tipo de vínculo, o número de vagas, a carga horária semanal, o salário básico mensal e a descrição das atribuições, o tipo de prova, número de questões, programas e sugestão bibliográfica.
- 1.2. Às pessoas com necessidades especiais, devidamente comprovada em laudo médico, fica assegurado o direito de inscrição no processo seletivo para funções cujas atribuições não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras. Para essa finalidade e em obediência ao disposto na Lei Federal 7853, de 24 de outubro de 1989, serão destinadas as vagas especificadas nos anexos já citados.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições dos interessados serão realizadas, exclusivamente pela da internet, através do empresa organizadora do Processo Seletivo, no endereço www.evargasconsultoria.com.br, a partir de 7:00 horas do dia 30/10/2013, encerrando-se às 23:59 horas do dia 18/11/2013.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.3. O candidato deverá certificar-se de que tenha sido efetivada a inscrição pela internet, segundo os procedimentos indicados no próprio sistema, e imprimir o protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.
- 2.4. Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.
- 2.5. Além do protocolo de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto de código de barras para pagamento da taxa de inscrição, cujo valor, fixado de acordo com o nível de escolaridade da função pleiteada, será de:
 - a) R\$ 10,00 (dez reais), para os cargos com exigência de Ensino Fundamental;
 - b) R\$ 20,00 (vinte reais), para os cargos com exigência de Ensino Médio;
 - c) R\$ 30,00 (trinta reais), para os cargos com exigência de Ensino Superior.
- 2.6. A taxa de inscrição, em conformidade com os dados nela contidos, deverá ser recolhida junto à rede bancária, até o dia 19.11.2013, sob pena de sua não efetivação.
- 2.7. Recolhida a taxa, o candidato deverá consultar a confirmação de sua inscrição, através do site da empresa, www.evargasconsultoria.com.br, observado o cronograma de atividades (Anexo I).
- 2.8. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.
- 2.9. São requisitos para inscrições:
 - 2.9.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 2.9.2. Ter, até a data da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.9.3. Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
 - 2.9.4. Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
 - 2.9.5. Possuir o grau de instrução exigido para a função e atender aos demais pré-requisitos mínimos.
- 2.10. A comprovação do disposto nos itens 1.2, 2.4 e 2.9 poderá ser exigida a qualquer momento do processo seletivo, devendo ser apresentada obrigatoriamente no ato de contratação.



- 2.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído do Processo Seletivo aquele que tiver prestado informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.12. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.13. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá portar o mesmo documento de identidade utilizado para realizar sua inscrição.
- 2.13.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 2.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos inelegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.13.3. Também não será aceito para efeito de comprovação de identidade, protocolo do documento.
- 2.13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no(s) dia(s) de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 2.13.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 2.14. As inscrições efetivadas não eximem o candidato de comprovar, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive apresentação de documentos originais, para conferência.
- 2.15. Os candidatos que assinalarem na ficha de inscrição a condição de portador de deficiência física (necessidades especiais) deverão apresentar, quando solicitado, laudo emitido por profissional médico, com comprovação das alegações, atestando, ainda, se existe ou não compatibilidade para exercício do cargo pretendido.
- 2.16. O laudo apresentado na forma do item anterior não exime o candidato de submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Vargem Alta, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e a capacidade para o exercício da função.
- 2.17. Salvo fundamentada disposição em laudo médico, não será permitida a presença de intermediários no sentido de auxiliar o portador de deficiência física (necessidades especiais) na realização das provas ou na execução das atribuições da função.
- 2.18. **As vagas reservadas para candidatos deficientes, que não forem preenchidas, serão revertidas aos candidatos habilitados e não deficientes.**
- 2.19. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função desde que de níveis de escolaridade diferentes, pagando as respectivas taxas. Se houver conflito de horário na realização das provas, o candidato terá de optar por apenas uma das inscrições, **sem direito à restituição da(s) taxa(s) da(s) outra(s) inscrição(ões).**

3. DAS PROVAS



- 3.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em realização de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha.

4. DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. Os Anexos I a V, discriminam as provas do Processo Seletivo, neles constando o programa e a **SUGESTÃO** de referências bibliográficas.
- 4.2. A realização da prova escrita terá data(s), horário(s) e local(s) divulgados no site www.evargasconsultoria.com.br e www.vargemalta.es.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 4.3. A prova escrita, com questões de múltipla escolha, terá duração de 03 (três) horas ou 180 (cento e oitenta minutos) e será realizada, **exclusivamente**, nos locais previamente divulgados, não se abrindo, sob qualquer pretexto, segunda chamada.
- 4.3.1. O não comparecimento do candidato à prova escrita implicará sua eliminação do processo seletivo.
- 4.3.2. O candidato que concluir a prova, somente poderá proceder à entrega da mesma aos fiscais e sair da sala, quando decorrido, no mínimo, 1/3 (um terço) do tempo estabelecido para a duração do exame. A saída dos candidatos da sala de prova com o respectivo caderno de questões somente será permitida a partir dos 30 (trinta) minutos que antecederem o horário previsto para o final da prova. Infração ao estabelecido neste item acarretará a não correção da prova e consequente eliminação do candidato do processo seletivo.
- 4.3.3. No dia da realização da prova escrita, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico.
- 4.3.4. Também não será permitida a entrada de candidato na sala de provas usando relógio eletrônico, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseiras, toucas, lenços, tiaras ou outros.
- 4.3.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas com armas, seja de que tipo for. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão Organizadora.
- 4.3.6. Ao candidato, não será permitido, durante a realização da prova escrita a comunicação com qualquer outro candidato; a consulta a livros, manuais, códigos, legislações, revistas, anotações, impressos, régua de cálculos ou similares, inclusive jornais.
- 4.3.7. Não haverá funcionamento de serviço de guarda-volumes e a empresa não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos, nem mesmo por danos neles causados.
- 4.3.8. Para efeito de cumprimento ao disposto nos itens anteriores, os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal a critério da Comissão Organizadora.
- 4.3.9. Infrações ao estabelecido nos itens anteriores eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 4.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência de 01 (uma) hora, munido do documento de identidade original, lápis preto nº 02, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para o início da realização das provas.
- 4.5. O horário de início e de final das provas será informado aos candidatos pelos fiscais de sala.

5. DA DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 5.1. A prova escrita de múltipla escolha será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento no mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos previstos da prova escrita, que constará de 40 questões, valendo 2,5 pontos cada questão.
- 5.2. Somente serão consideradas as respostas transferidas para o cartão de respostas. Não serão consideradas as questões no cartão com emendas, rasuras ou mais de uma resposta assinalada.



- 5.3. Será considerado faltoso o candidato ausente, a prova, o que deixar de assinar a lista de presença, e/ou não devolver o cartão de resposta.
- 5.4. O candidato AUSENTE estará automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.
- 5.5. A classificação final do concurso público será obtida através dos pontos da prova escrita.
- 5.6. Será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e no site da empresa organizadora, a classificação dos candidatos, considerados os pontos do exame escrito.
- 5.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Órgão Oficial do Município.
- 5.8. Encerrar-se-á, com a divulgação e publicação do resultado final, a participação da empresa organizadora no referido processo seletivo e toda documentação respectiva deverá ser remetida à Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

6. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS

- 6.1. Não será concedida VISTA ou REVISÃO da prova escrita. Entretanto, após a divulgação dos resultados, o candidato poderá formular recurso à banca examinadora, somente quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e/ou na elaboração do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.
- 6.2. Haverá um formulário próprio para recurso, em modelo a ser disponibilizado, via internet, no site da empresa organizadora, www.evargasconsultoria.com.br, QUE O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER, PARA CADA UMA DAS QUESTÕES RECORRIDA E ENVIAR ATRAVES DO PRÓPRIO SITE.
- 6.3. A apresentação dos recursos deverá ser feita exclusivamente via internet, sendo **VEDADA** a remessa de razões de recurso por fax, e-mail, correio postal ou entrega direta.
- 6.4. As solicitações de revisão que não atenderem ao disposto neste Edital ou não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidas.
- 6.5. As reclamações que atenderem ao disposto nos itens anteriores serão objeto de pareceres das bancas examinadoras, submetidos à apreciação final da empresa organizadora, que divulgará a decisão antes da divulgação do resultado final.
- 6.6. Caso o parecer seja favorável à anulação de uma ou mais questões, serão desconsideradas as respostas individuais dadas pelos candidatos e será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) questão(ões) objetiva(s) anulada(s).

7. CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. Concluídos os procedimentos de seleção, será afixado, em local público, o resultado final, com as listagens por cargo e o total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 7.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados, após as fases do processo seletivo, por cargo, será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite de vagas.
- 7.3. Havendo empate na classificação final de candidatos aprovados, a preferência será do candidato que, comprovadamente, tiver a maior idade. Permanecendo o empate, prevalecerá o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de português.
- 7.4. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pelo site do MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, na imprensa local e no Órgão Oficial do Município.
- 7.5. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação, que somente ocorrerá em número que atenda às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e, ainda, no limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e conforme o Plano Plurianual- PPA.
- 7.6. O processo seletivo está limitado ao número de vagas abertas mais cadastro de reserva. Porém, poderão ser aproveitados os candidatos remanescentes, por ordem de classificação, desde



que haja desistências, demissão, por falecimento, aposentadoria ou **em virtude da criação de novas vagas**.

7.7. O Município convocará os aprovados por ordem de classificação, atendendo as necessidades do serviço, no prazo de validade do processo seletivo e obedecido o disposto no item 7.5.

7.8. Este processo seletivo tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, exceto para os programas PSF e CAPS que terão validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio e específico.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As bancas examinadoras e fiscalizadoras deste processo seletivo serão de responsabilidade da empresa organizadora do processo seletivo.

8.2. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das instruções deste Edital.

8.3. Será excluído deste processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar qualquer documento incompleto ou incorreto;
- b) chegar após o horário estabelecido para o início previsto para as provas e exames;
- c) ausentar-se de qualquer prova e exame deste processo seletivo;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica e/ou equipamento similar;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de rascunho;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- o) recusar-se a coletar a assinatura ou a impressão digital.

8.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser lotados em qualquer unidade administrativa do Município de Vargem Alta.

8.5. Concluídas as fases deste processo seletivo, toda a documentação a ele relacionada será remetida à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

8.6. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando possibilitar eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por motivo de desatualização de endereço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.7. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no prazo improrrogável de até 48 horas, após a data de convocação.
- 8.8. O edital completo deste processo seletivo encontra-se disponível na internet, através dos sites: www.evargasconsultoria.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 8.9. Para dirimir as dúvidas referentes às provas do processo seletivo, a competência será da empresa organizadora do processo seletivo, e para as ações judiciais que porventura sejam impetradas, fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta – ES.
- 8.10. Os casos omissos quanto a este Edital serão decididos pela Comissão Municipal a que se refere à Portaria Municipal nº 143, de 11 de setembro de 2013, ouvida a empresa organizadora.

Vargem Alta-ES, 24 de outubro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal